



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 655

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT	3
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 655

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.963, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os costumes locais e nacionais em períodos de festas natalinas e de início de ano, que possibilitam a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando que as férias coletivas dos servidores contribuem significativamente para a contenção de despesas relativas à prestação dos serviços públicos;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.942, de 31 de outubro de 2023, que DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos e a existência de serviços essenciais que não são passíveis de interrupção;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam concedidas **férias coletivas** aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta do Município de Tambaú, no **período de 18 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024**, com exceção dos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não comportam paralisação.

§ 1º - O funcionamento dos serviços públicos essenciais será disciplinado com base em escala de horário de trabalho a ser definida e divulgada pelo dirigente de cada órgão da Prefeitura por eles responsáveis, de forma que tais serviços não sofram paralisação.

Art. 2.º - Ficam suspensos no período de férias coletivas e ponto facultativo todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a serem contados a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Os dias 25 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024 são considerados como Feriado Nacional.

Art. 4º - Os dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024 são considerados como Pontos Facultativos para os servidores públicos municipais.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de dezembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de dezembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA N.º 14.596, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e;

Considerando o pedido de exoneração do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, subscrito pelo servidor **Milton Meirelles de Oliveira**, protocolado sob nº 6044, de 01/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Sr. **MILTON MEIRELLES DE OLIVEIRA** do cargo de Engenheiro Agrônomo, registro funcional n. 2295.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo 1º ficam revogadas as **Portaria n. 14.303, de 26 de maio de 2023**, e **Portaria nº 14.521, de 26 de setembro de 2023**, que concederam ao servidor **Milton Meirelles de Oliveira** a licença para tratamento de interesses particulares.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 01 de dezembro de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 01 de dezembro de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 655

Página 3 de 3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - FUPREVIT

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

EDITAL 01/2023 – ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TAMBAÚ – FUPREVIT PARA O TRIÊNIO 2024/2026

RESULTADO DA VOTAÇÃO

1. A Comissão de Organização do Processo Eleitoral para a **Eleição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Fundo Previdenciário do Município de Tambaú – FUPREVIT**, nos termos da Lei Municipal nº 3.415, de 17 de janeiro de 2.022, e Decreto Municipal nº 3.947, de 10 de novembro de 2.023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Votação dos candidatos, por ordem alfabética, para as funções de Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal:

CONSELHO DELIBERATIVO		
	Candidatos	Votos
1.	Camila Lourenço Pizoli	20
2.	Claudenir Antônio Francisco Sachetto	12
3.	Eduardo Donizetti Domingues	12
4.	Gilberto Modesto Ribeiro	2
5.	João Paulo Rabello Barboza	26
6.	José Ari Barbin	8
7.	Votos Brancos	2
TOTAL DE VOTOS		82

CONSELHO FISCAL		
	Candidatos	Votos
1.	Anathélia Voltarelli Beme da Cunha	30
2.	Antônio Carlos Zanfolin	4
3.	Sérgio de Oliveira Andrade Júnior	33
4.	Votos Brancos	2
TOTAL DE VOTOS		69

Tambaú, 1º de dezembro de 2023.

Tiago César de Oliveira Andrade
Diretor-Presidente do FUPREVIT

FUPREVIT
fuprevit@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes nº 40 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
(19) 3673-9501 - Ramal 163



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fa54-421e-e2cb-63d0



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 655, ano V, veiculado em 01 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 01/12/2023 às 15:59:33 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 36376334000101, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fa54-421e-e2cb-63d0>